

DECRETO Nº 184, DE 01 DE JULHO DE 1991-

LUIZ RIZZATO, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na letra "b" do artigo 4º da Lei Municipal nº 198, de 05 de novembro de 1990

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional-suplementar, na importância de Cr\$-300.000,00- (trezentos mil cruzeiros), destinado a suplementação das verbas -- abaixo discriminadas do orçamento vigente, como segue:

2.7. Ensino Regular

3253/08 42 1882 01. Salário-Família.....Cr\$- 50.000,00-

2.8. Serviços Urbanos e de Utilidade Pública

3253/10 58 0212 01. Salário-Família.....Cr\$-100.000,00-

2.9. Serviço Municipal de Estradas de Rodagem

3253/16 89 5342 01. Salário-Família.....Cr\$- 50.000,00-

2.10. Serviço de Água e Esgoto

3253/13 76 4482 01. Salário-Família.....Cr\$- 50.000,00-

2.11. Saúde

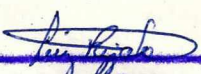
3253/13 75 4282 01. Salário-Família.....Cr\$- 50.000,00-

Total.....Cr\$-300.000,00-
=====

Parágrafo Único - O valor do presente crédito correrá por conta do excesso de arrecadação a verificar-se de acordo -- com a tendência do exercício.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Meridiano, 01 de julho de 1991.


-- Luiz Rizzato --

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal, em livro próprio, afixado no lugar de costume e arquivado no Cartório de Registro Civil da sede deste município, nos termos do § 4º do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Meridiano.


Hermenegildo Baldin
SECRETÁRIO

Registro Civil e Tabelionato
MÉRIDIANO
Dirce Aparecida de Fátima
Est. 13.747
Comarca de Tatuapé - SP.